



**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO: 08700.002938/2011-40**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2011, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE E A EMPRESA PLANALTO SERVICE LTDA.**

**PREÂMBULO**  
**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**  
**DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal pela Lei nº 8.884/94 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP/515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Substituto, Sr. **RICARDO MACHADO RUIZ**, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 15.451.627 SSP/SP e do CPF nº 121.123.768-02, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, art. 3º da Portaria nº 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **PLANALTO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.843.359/0001-56, com sede SPLM Conjunto 03 Lote 14 - Núcleo Bandeirante - DF, CEP 71.070-505, Telefone (61) 3404-9000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora **RITA DE CASSIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, Identidade nº 1.364.654 SSP/DF, CPF nº 602.429.141-87, domiciliada na QR 316. Conjunto 02, casa 23, Samambaia - DF, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.002938/2011-40, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação da vigência do Contrato nº 022/2011, conforme exarado no Processo nº 08700.002938/2011-40.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal para a renovação o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato nº 022/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e da **CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA**.



## CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação:

*O prazo de vigência do Contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 08/09/2012 a 08/09/2013.*

## CLÁUSULA TERCEIRA

À CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, acrescenta-se a seguinte redação:

*A cobertura das despesas com o presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação Orçamentária consignada ao CADE no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação, Programa de Trabalho nº 14.122.2112.2000.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39, Fonte 175, no valor total de R\$ 1.184.132,88 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 98.677,74 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 371.686,15 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) para o exercício de 2012 e R\$ 812.466,73 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) no exercício de 2013.*

## CLÁUSULA QUARTA

A CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA, acrescenta-se a seguinte redação:

*A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, renovará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Quinze do Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor atualizado de R\$ 59.206,64 (cinquenta e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo.*

## CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO

Após a prorrogação do CONTRATO, é resguardado ocasional direito da CONTRATADA à repactuação dos preços, motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho, desde que o CONTRATANTE, após análise de planilha de custo e formação de preços apresentada pela CONTRATADA, venha a deferir o pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

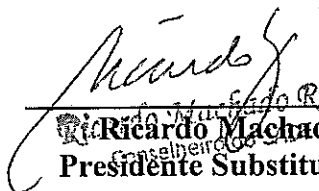


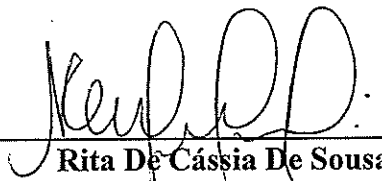
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

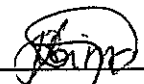
Brasília, 06 de setembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Machado Ruiz  
Presidente Substituto do CADE

  
\_\_\_\_\_  
Rita De Cássia De Sousa  
Planalto Service Ltda.

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
NOME: Ingrid Elisabeth Vetterlein  
CPF/MF Chefe de Divisão de  
Leilão e Contratos

2.   
\_\_\_\_\_  
NOME: Marilucy Silva Lima  
CPF/MF Analista Técnico-Administrativo  
CADE/MJ